



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Minuta de Termo de Comodato nº 27507001/2023

Processo nº 23860.001759/2023-80

MINUTA DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSERH E A EMPRESA

COMODATÁRIA: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, por intermédio do seu Superintendente, Sr. Luciano Martins da Silva, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M *906* e inscrito no CPF nº ***.925.006-**, nomeado pela Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1210 de 10 de dezembro de 2021, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-**4085**/MG e inscrito no CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23860.001759/2023-80 e de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S)**, para suprir as demandas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - filial EBSERH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

EQUIPAMENTO(S) A SER(EM) FORNECIDO(S) E CARACTERÍSTICAS
02 unidades de impressoras para uso hospitalar compatível com a etiqueta, com RIBBON de resina com impresso de indicador químico CLASSE 1. Deve ser oferecida garantia de instalação, suporte e manutenção.

1.3. O(s) equipamento(s) comodado(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto com o primeiro empenho de cada item/grupo.

1.4. O(s) equipamento(s) em comodato será(ão) mantido(s) à disposição do HC-UFU/EBSERH, e a empresa comodante prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem que haja quaisquer ônus para o hospital.

1.5. A COMODANTE deve observar as condições especificadas no Termo de Referência, no qual constam os detalhes a respeito do objeto deste Termo de Comodato, bem como sua forma de execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento é aquele fixado no Termo de Referência, qual seja **24 (vinte e quatro) meses, com início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art 71, *caput*, da Lei nº 13.303/2016 e art. 147, *caput*, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor do(s) bem(ns) disponibilizado(s) em comodato, expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) que será(ão) apresentada(s) na entrega dos equipamentos.

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus.

4.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

4.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;

4.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;

4.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

4.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. **CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A COMODANTE está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. É competente o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Uberlândia/MG, XX de mês de 202X.

(assinado eletronicamente)

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comodante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Laura Fernanda Freitas Pacheco, Assistente Administrativo**, em 06/02/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fernandes Pereira, Chefe de Unidade**, em 06/02/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27507001** e o código CRC **50F26D0D**.

Referência: Processo nº 23860.001759/2023-80 SEI nº 27507001